

MINUTA TERMO DE ADITAMENTO Nº 1 AO CONTRATO Nº 18/2025

Processo Administrativo Nº 1404/2025

Inexigibilidade Nº 05/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 51.447.472/0001-28, com sede na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555, Centro, Cajamar/SP, CEP 07752-000, neste ato representada por seu Presidente, **EDIVILSON LEME MENDES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 143.348.598-28, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SGP – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 29.759.932/0001-02, com sede na Rua Sete de Abril, nº 252, 12º Andar, Conjuntos 120 e 121, Centro, São Paulo/SP, CEP 01044-000, neste ato representada por seu sócio **VALDIR MODA**, portador do RG nº 11.258.683-1 e inscrito no CPF nº 061.041.418-62, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025**, decorrente da **Inexigibilidade nº 05/2025**, constante do **Processo Administrativo nº 1404/2025**, com fundamento nos **artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do **Contrato Administrativo nº 18/2025** pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido entre **08 de julho de 2026 e 07 de julho de 2027**, permanecendo a contratação destinada ao fornecimento de assinatura dos periódicos SLC – Solução em Licitações e Contratos e SAM – Solução em Direito Administrativo e Municipal, com pacote de até 10 (dez) orientações técnico-jurídicas escritas, na modalidade **On-line**. O assinante dos periódicos on-line receberá pelos correios, ao término da respectiva assinatura, um PEN CARD com os 12 (doze) periódicos correspondentes ao período de sua assinatura no formato PDF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL

Em observância à cláusula contratual de reajuste e ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, fica concedido o reajuste contratual com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE)**, correspondente ao acumulado de **4,72%** nos últimos 12 (doze) meses.

Em razão do reajuste aplicado, o valor global do contrato passa para **R\$ 17.572,02 (dezessete mil, quinhentos e setenta e dois reais e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 18/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajamar, 02 de julho de 2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

EDIVILSON LEME MENDES

CPF: 143.348.598-28

PRESIDENTE

VALDIR

MODA:0610414

1862

Assinado de forma digital
por VALDIR
MODA:06104141862
Dados: 2026.07.02
11:12:28 -03'00'

SGP – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

VALDIR MODA

CPF: 061.041.418 - 62

CONTRATADA